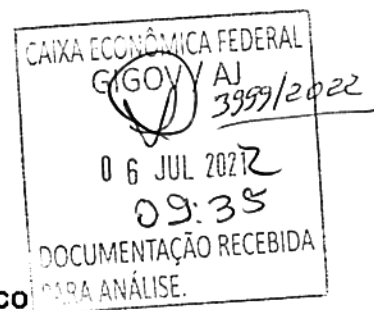




SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Página: 1 de 3

Ofício nº 192/2022-SEDETEC

Aracaju, 5 de julho de 2022.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
DULCIVAL SANTANA DE JESUS
COORDENADOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE
SERGIPE

Assunto: Comunica sobre decisão de encerramento/rescisão de parceria SEDETEC-MCTI-CEF - CONVÊNIO SICONV Nº 879935/2018 e CONTRATO DE REPASSE Nº 1062097-52/879935/2018/CAIXA.

Senhor Coordenador,

Considerando que até a presente data não houve por conta do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e nem da Caixa Econômica Federal, em Sergipe, a devida liberação de recursos conforme estabelecido no Convênio nº 879935/2018 e/ou no Contrato de Repasse nº 1062097-52/879935/2018/CAIXA, objetivando o cumprimento do estabelecido no Plano de Trabalho dos citados instrumentos;

Considerando que tais recursos foram solicitados em tempo hábil tanto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI quanto à Caixa Econômica Federal, em Sergipe, não havendo, contudo, êxito. Vide ofício(s) em anexo;

Considerando que a não liberação dos recursos previstos por força dos instrumentos apontados acima impede a emissão de ordens de serviços, impossibilitando a execução dos serviços contratados para o estabelecido na Meta 1 do Plano de Trabalho, que foram: 1) Execução dos Serviços de Topografia; 2) Execução dos Serviços de Sondagem. Reforce-se ainda que a orientação seria a não emissão de Ordem de Serviço, até a liberação efetiva dos recursos;

Considerando que os serviços descritos acima foram contratados por (02) duas vezes, cada um, por empresas diferentes, decorrentes de processos licitatórios. Considerando a limitação do mercado local no que se refere ao número de empresas locais

Av. Empresário José Carlos Silva, 4.444, Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/Sergipe, CEP: 49040-850

e-DOC* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Página: 2 de 3

que prestam os tipos de serviços acima especificados, e ainda por serem de pequena monta, a não execução dos serviços no prazo estipulado nos contratos de prestação de serviços, ocasionam problemas tais: 1) Vencimento dos contratos por decurso de prazo; 2) Dificuldade para contratar novas empresas para a prestação dos aludidos serviços;

Considerando que os Termos de Cooperação Técnica formalizados por esta SEDETEC com a Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe - CEHOP/SE, objetivando a fiscalização e o acompanhamento dos serviços a serem executados sofreram aditivos por força das situações transcritas acima;

Considerando, por fim, que as publicações dos referidos atos administrativos impuseram e impõem apenas custos ao Estado de Sergipe sem a geração de benefícios.

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria, com base em RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO produzido pela Assessoria de Planejamento desta SEDETEC, que decidimos pela RESCISÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1062097-52/879935/2018/CAIXA, e encerramento do CONVÊNIO SICONV Nº 879935/2018 e, ainda, orientamos as áreas técnica e administrativa que adotem todas as providências de natureza jurídica para a formalização dos atos pertinentes a cada instrumento de parceria, dando, posteriormente, publicidade das decisões sobre o objeto em questão nas instâncias cabíveis (Plataforma +Brasil, Diário Oficial do Estado de Sergipe - DOE e no Diário Oficial da União - DOU (quando pertinente).

Atenciosamente,

José Augusto Pereira de Carvalho
Secretário(a) de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia

